



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Projeto de Resolução nº 02 de 27 de agosto de 2019

“Cria o emprego público de Assessor Jurídico, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2019, APROVOU e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o emprego público de **Assessor Jurídico**, no Quadro de Pessoal – Anexo I, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na conformidade do Anexo I constante desta Resolução.

Art. 2º – Altera a redação do artigo 17 “caput”, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art. 17** - A jornada semanal de trabalho do servidor integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela será de 40 (quarenta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias, exceção feita:

I - ao emprego público de Técnico de informática, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (trinta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias;

II – ao emprego público de Assessor Jurídico, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 19 de agosto de 2019

JOSÉ LUIS LEONARDI – Presidente

DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Vice-Presidente

MARIA JERUSA FERREIRA – 1ª Secretária

VANDERLEI LOPES DA SILVA – 2º Secretário

ANEXO I

EMPREGOS **EFETIVOS**

Denominação	Quantidade
Motorista	1
Técnico Administrativo	2
Técnico em Informática	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Assessor Jurídico	1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Pedra Bela necessita, adequar seu Quadro de Pessoal às necessidades atuais, a fim de poder dar cumprimento às diversas exigências legais em vigência, bem como atender à recomendação recém apresentada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para tanto, propõe a criação do emprego público de Assessor Jurídico, a ser provido mediante concurso público.

A jornada de trabalho prevista nesta proposto guarda consonância com as disposições constantes do artigo 20 da Lei nº 8.906, de 04/07/1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, contando com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa, esperamos poder aprovar esta propositura.